CNPJ 45.742.707/0001-01 email: <u>preftapiratiba@terra.com.br</u> - home page: www.tapirátiba.sp.gov.br

LEI 825/06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre proibição de concessão de água e esgoto do Município de Tapiratiba para a SABESP e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica expressamente vedada a concessão de água e esgoto do Município de Tapiratiba para a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de novembro de 2006.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO EXECUTIVO